DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 - Edição nº 217

SUMÁRIO

- ERRATA DO DECRETO Nº 108/2022, PÚBLICADO EM 06 de JULHO DE 2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E277327F02-8C94BBEE56-491E1C31BA-44DFF52EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ERRATA DO DECRETO Nº 108/2022, PÚBLICADO EM 06 de JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, torna pública a ERRATA ao Art. 1° do Decreto n. 108/2022, publicado em 06 de julho de 2022.

No Art. 1°, **onde se lê:**

"Art. 1°- Fica **AUTORIZADA** a realização de eventos públicos ou privados festivos, sociais e/ou coorporativo sem restrição do número de pessoas, tais como festas, aniversários, casamentos, formaturas, reuniões e afins, desde respeitado no Art. 2° deste decreto bem como os protocolos sanitários estabelecimento, inclusive com apresentação da certeira de vacinação nos termos do Art. 3 ° deste decreto.

Leia-se:

"Art. 1°- Fica **PROIBIDA** a realização de eventos públicos ou privados festivos, sociais e/ou coorporativo, tais como festas, aniversários, casamentos, formaturas, reuniões e afins."

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 07 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL